

➤ **Autorização da Contratação**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI.

Christiane Linhares Vale, Secretaria Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 021/2023 – Dispensa Nº 010/2023, autorizo a contratação da empresa **MAQTEC LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.622.259/0001-77, para **aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R\$ 39.077,75 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 27 de Outubro de 2023.



CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

O **CONSMEPI**, com sede administrativa na Rua Santa Lucia, 291A, Bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.325.226/0001-32, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Sra. Christiane Linhares Vale, inscrita no CPF nº. 971.940.426-49, MG – 7.202.157 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAQTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 17.622.259/0001-77, com sede à Avenida Wilson Alvarenga, 610 – Bairro Carneirinhos – CEP: 35.930-480 – João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Sr. Iracy Alves da Silva, CPF nº 186.003.796-87, e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de mesas e cadeiras para reestruturação física das salas administrativas do CONSMEPI**, com previsão total anual conforme planilha constante no §1º desta cláusula.

§1º: Estima-se que será contratado o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Gaveteiro volante 5 gavetas Cor carvalho trevisio.	Unid	5
02	Mesa modelo Gerente Cor carvalho trevisio; comprimento: 1,37 m.	Unid	8
03	Mesa modelo Diretor Cor carvalho trevisio; comprimento: 1,60 m.	Unid	10
04	Mesa em L Cor carvalho trevisio; composta por uma mesa comprimento 1,20m, profundidade 70 cm e altura 75 cm. Uma mesa comprimento 1,00 m, profundidade 70 cm e altura 75 cm, mais conexão medindo 70x70 cm.	Unid	5
05	Poltrona Giratória Presidente 4001 Relax SL Polaina 50 Nylon/PU	Unid	15

1.2. As quantidades descritas são estimativas para período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do CONSMEPI. O presente procedimento não obriga ao CONSMEPI a aquisição total ou parcial do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa de Licitação nº. 010/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 021/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01	<u>Gaveteiro volante 5 gavetas</u> Cor carvalho trevisio; tampo mdp 18mm com acabamento em pvc 2mm; base lateral confeccionada em mdp 15mm com acabamento em pvc 0,45mm; costas confeccionada em fibra de 3mm. Frente da gaveta 18mm com acabamento em fita papel pvc 0,45mm; fechadura lateral, duas chaves, gavetas com corredeiras metálicas mdp, 4 rodízios.	5	R\$ 436,90	R\$ 2.184,50	30 dias
02	<u>Mesa modelo Gerente</u> Cor carvalho trevisio; comprimento: 1,37 m. Profundidade 70 cm. Altura 75 cm. Tampo da mesa confeccionado em mdp 18mm com acabamento em pvc 2 mm, saia da mesa produzida em mdp 15mm. Pé em aço produzido em aço carbono, tratamento químico, pintura a pó eletrostática e pés niveladores de ferro. Calha para passagem de fios. Gaveteiro 3 gavetas corredeiras em metal estrutura: 15mm. Costas: Chapa de fibra de 3mm. Frente gaveta: 18mm. Matéria-prima: MDP. Acabamento: BP – Revestimento melaminico de baixa pressão. Fita de Borda: PVC 0,45mm. Puxadores: 3.	8	R\$ 772,45	R\$ 6.179,60	30 dias
03	<u>Mesa modelo Diretor</u> Cor carvalho trevisio; comprimento: 1,60 m. Profundidade: 70 cm. Altura 75 cm. Tampo da mesa confeccionado em mdp 18mm com acabamento em pvc 2mm, saia da mesa produzida em mdp 15mm. Pé produzido em aço carbono, tratamento químico, pintura a pó eletrostática e pés niveladores de ferro. Calha para passagem de fios. Gaveteiro 3 gavetas corredeiras em metal estrutura: 15mm. Costas: Chapa de fibra de 3mm. Frente gaveta: 18mm. Matéria-prima: MDP. Acabamento: BP – Revestimento melaminico de baixa pressão. Fita de Borda: PVC 0,45mm. Puxadores: 3.	10	R\$ 812,00	R\$ 8.120,00	30 dias
04	<u>Mesa em L</u> Cor carvalho trevisio; composta por uma mesa comprimento 1,20m, profundidade 70 cm e altura 75 cm. Uma mesa comprimento 1,00 m, profundidade 70 cm e altura 75 cm, mais conexão medindo 70x70 cm. Tampo da mesa confeccionado em mdp 18mm com acabamento em pvc 2mm, saia da mesa produzida em mdp 15mm. Pé em aço, produzido em aço carbono, tratamento químico, pintura a pó eletrostática e pés niveladores de ferro. Calha para passagem de fios. Gaveteiro 3 gavetas corredeiras em metal estrutura: 15mm. Costas: Chapa de fibra de 3mm. Frente gaveta: 18mm. Matéria-prima: MDP.	5	R\$ 1.309,57	R\$ 6.547,85	30 dias

	Acabamento: BP – Revestimento melamínico de baixa pressão. Fita de Borda: PVC 0,45mm. Puxadores: 3.				
05	Poltrona Giratória Presidente 4001 Relax SL Polaina 50 Nylon/PU Cor: Preta. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 1065-1180 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-975 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do Assento: 485 mm Altura do Assento: 465 - 580 mm	15	R\$ 1.069,72	R\$ 16.045,80	30 dias

4.1.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Prestador de Serviço detentor da Ata serão publicados no Diário Oficial da AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no Diário Eletrônico Oficial do CONSMEPI www.consmepe.mg.gov.br/diario-eletronico e em seu site oficial na internet, www.consmepe.mg.gov.br e encontram-se indicados no termo de referência anexo, observado a proposta comercial apresentada, parte integrante do processo.

4.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Prestador de Serviços em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao prestador de serviços para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo CONSMEPI será efetuado por meio de pagamento de boleto bancário;

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONSMEPI, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

4.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021;

4.11. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.12. O recurso para custeio da presente ata será o advindo da receita do CONSMEPI por meio da dotação orçamentária:

Ficha 01 - 0101.0412200011.001 – Investimentos – Contrato de Rateio – 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONSMEPI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONSMEPI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSMEPI, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONSMEPI a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSMEPI, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CONSMEPI a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSMEPI, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSMEPI, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSMEPI mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONSMEPI.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos da Dispensa de Licitação: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a CONTRATADA, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a CONTRATADA tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do CONSMEPI, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo CONSMEPI:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências da Dispensa de Licitação, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a CONTRATADA se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo CONSMEPI;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a CONTRATADA não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo CONSMEPI, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CONSMEPI e publicada no Diário Oficial da AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no Diário Eletrônico Oficial do CONSMEPI www.consmepe.mg.gov.br/diario-eletronico e em seu site oficial na internet, www.consmepe.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSMEPI, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONSMEPI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONSMEPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONSMEPI a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONSMEPI;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONSMEPI por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do CONSMEPI, o qual, caso haja, será dado por escrito;

b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto desta Dispensa;

c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Dispensa;

d) Executar o objeto desta Dispensa, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência;

e) Credenciar junto ao CONSMEPI funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto desta Dispensa;

f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por esta Dispensa;

g) O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando junto a Nota Fiscal.

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução do objeto, conforme definido na presente Dispensa;
- b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu e-mail;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preço, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br/diario-eletronico, no Diário Oficial da AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; no sítio oficial no CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lucia, 291 - Bairro Aclimação, CEP 35.930.117;

10.1.1.1. Serão reconhecidas impugnações por e-mail (consmepi@consmepi.mg.gov.br) desde que esteja dentro dos respectivos prazos legais;

10.1.1.2. O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

10.1.2.1. Decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante por correio eletrônico (e-mail);

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Os produtos serão entregues mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo CONSMEPI, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023 e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela CONTRATADA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

João Monlevade, 27 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
Christiane Linhares Vale
CPF: ***.940.426-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

Assinado eletronicamente por:
IRACY ALVES DA SILVA
CPF: ***.003.796-**

CHRISTIANE LINHARES VALE

IRACY ALVES DA SILVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

MAQTEC LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Nome:
Certificado emitido por AC CONSMEPI

Assinado digitalmente por:
Marcela Lorenze Linhares Lima
CPF: ***.229.596-**
Nome:
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CPF:

CPF:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Assinado digitalmente por:
ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
CPF: ***.358.936-**
Nome:
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DM895-RB432-THK39-H88BX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI (CPF ***.358.936-**) em 27/10/2023 09:45
- ✓ IRACY ALVES DA SILVA (CPF ***.003.796-**) em 27/10/2023 09:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.254.161.221	Não disponível
Autenticação	maqtecltda@gmail.com
Email verificado	
I/VmNN6oUIHF828XUuu4M62rZo4yOj7jMJ9A6/BCY9k=	
SHA-256	

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 27/10/2023 10:02
- ✓ Marcela Lorenze Linhares Lima (CPF ***.229.596-**) em 27/10/2023 10:36
- ✓ Christiane Linhares Vale (CPF ***.940.426-**) em 27/10/2023 16:31

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/DM895-RB432-THK39-H88BX>



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>